



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2004, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor **Marco Antônio da Silva.**

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Marco Antônio da Silva.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de março de 2004.


DIRCEU DIMAS PEREIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3234

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N° 2/2004, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Marco Antônio da Silva.

Art. 1° Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Marco Antônio da Silva.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de março de 2004.


Dirceu Dillias Pereira
Presidente